



BOA VISTA

Quarta-feira
24 de Julho
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 187/2023 – SRP
Processo nº 008682/2023 - SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº 187/2023-Registro de Preços, Processo nº 008682/2023 –SMEC, que tem como objeto: Eventual contratação de empresa para aquisição de brinquedos para atender as escolas da educação infantil da rede municipal de ensino de Boa Vista, cuja a adjudicação dos itens 15, 43, 44, 45, 46, 47, 48 foram a favor da empresa INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 08.889.121/0001-48, pelo valor total de R\$ 1.151.192,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil e cento e noventa e dois reais), os itens 9, 21, 22, 26 foram a favor da empresa SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ 21.776.066/0001-48, pelo valor total de R\$ 431.452,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), os itens 3, 4, 5, 6, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 27, 28, 29, 33 foram a favor da empresa BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 24.929.803/0001-93, pelo valor total de R\$ 454.173,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e setenta e três reais), os itens 1, 2, 23, 31, 32, 34, 41, 42, 49, 50, 51, 52 foram a favor da empresa R W DE ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ 32.780.176/0001-08, pelo valor total de R\$ 904.850,00 (novecentos e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), os itens 8, 11, 24, 25, 39, 40 foram a favor da empresa GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 42.376.992/0001-04, pelo valor total de R\$ 644.420,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), os itens 7, 17, 18, 30 foram a favor da empresa BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ 45.740.175/0001-73, pelo valor total de R\$ 101.264,00 (cento e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Perfazendo um valor total dos itens de R\$ 3.687.351,00 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais). Informo ainda que os itens 35, 36, 37, 38 foram cancelados, conforme consta nos autos.

Boa vista/RR, 18 de julho de 2024.

Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1462/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de

acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Everaldo Farias Pontes, Guarda Civil Municipal/Inspetor, Matrícula nº 25822, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 17.8.2024 a 30.9.2024, conforme o Processo nº 016314/2024.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1463/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Regilson Serrador da Silva, Técnico Municipal/Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 25235, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 19.8.2024 a 2.9.2024 e 2.1.2025 a 30.1.2025, conforme o Processo nº 014976/2024.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1464/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Processo nº 003701/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o usufruto do primeiro período da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora Michele de Souza e Souza, Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 27142, do quadro de pessoal desta Prefeitura, referente ao primeiro quinquênio, concedida através da Portaria nº 0673/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6074, de 27 de março de 2024, para o período de

5.8.2024 a 14.8.2024.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1465/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 309518/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Assistente Técnico/Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria do servidor Duzelir da Silva Correia, Matrícula nº 25360, conforme a Portaria nº 89/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6137, de 1º de julho de 2024.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1466/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 128, 133, 135, 136 e 141 da Lei Complementar nº 003/2012,

de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gemma Acia Brilhante Santos, Assistente Municipal/Agente de Articulação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27101 e Maria Ivonilde Leitão de Sousa, Analista Municipal/Engenheiro Agrônomo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27035, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída a Alzeli Silva Rodrigues, Assistente Técnico/Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 958013, em virtude de sua ausência ao serviço, no período de 16 de maio a 30 de junho de 2022, conforme consta no Processo Administrativo nº 011235/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1467/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação de funções da servidora Waldene Linhares Aragão Costa, Professora, Espe-

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franço

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e

Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

cialidade: Pedagogia, Matrícula nº 29986, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 25 de junho de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 018903/2024.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1468/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 84, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Cesar Fidelis Paulino, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 847348, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, pelo período de 3 meses, a contar de 6 de julho de 2024, com remuneração, conforme o Processo nº 021275/2024.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1469/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 84, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Elivaldo Mendes Cavalcante, Auxiliar/Eletricista, Matrícula nº 26124, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, pelo período de 3 meses, a contar de 6 de julho de 2024, com remuneração, conforme o Processo nº 021118/2024.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1470/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nathamy da Silva Mendes, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula nº 952215, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para par-

ticipar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, a contar de 19.3.2024, com término previsto para 26.7.2024, sem remuneração, conforme o Processo nº 009602/2024.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1471/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 332802/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Alves de Oliveira, Matrícula nº 26789, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Annie Lizzeth Castro Briceno, em razão de Licença Maternidade, no período de 1º.7.2024 a 17.10.2024.

Boa Vista - RR, em 23 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1472/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 330517/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Quidia Soares dos Santos, Matrícula nº 27573, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Fernanda Barbosa Arantes Teixeira, em razão de Licença Médica, no período de 3.6.2024 a 10.6.2024 e Licença Maternidade, no período de 11.6.2024 a 6.1.2025.

Boa Vista - RR, em 23 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1473/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 84, §2º, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Clarissa Xavier dos Santos, Analista/Farmacêutico, Matrícula nº 29654, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política,

pelo período de 3 meses, a contar de 6 de julho de 2024, com remuneração, conforme o Processo nº 021759/2024.

Boa Vista - RR, em 23 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1474/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 84, §2º, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Noélia Alves da Silva, Analista, Matrícula nº 26291, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, pelo período de 3 meses, a contar de 6 de julho de 2024, com remuneração, conforme o Processo nº 021229/2024.

Boa Vista - RR, em 23 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1475/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 84, §2º, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Pedro Sarmet Moreira de Barros Salomão, Analista Municipal/Médico Pediatra, Matrícula nº 849007, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, pelo período de 3 meses, a contar de 6 de julho de 2024, com remuneração, conforme o Processo nº 020992/2024.

Boa Vista - RR, em 23 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1476/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 128, 133, 135, 136 e 141 da Lei Complementar nº 003/2012, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ivanilde Silva Almeida, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26250 e Márcia Andreia Lima Quadros, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática da infração funcional de abandono de

cargo atribuída a Thamires Rodrigues Marques, Assistente Municipal, Especialidade: Cuidador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 958482, em virtude de sua ausência ao serviço, no período de 29 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024, conforme consta no Processo Administrativo nº 018278/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 23 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1477/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Silvanio Salustiano dos Santos, Guarda Civil Municipal/Inpetor de Área, Matrícula nº 14718, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao quinto quinquênio, a serem usufruídos no período de 1º.3.2024 a 14.4.2024, conforme o Processo nº 002543/2024.

Boa Vista - RR, em 23 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1478/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 313444/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcio Marcelo Muniz, Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27830, Sharinne Allane de Jesus Avero, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26278 e Larry Montini da Silva Marquiere, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27550, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 011926/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1342/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6139, de 3 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 23 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 109-2024- PRESSEM, 22 de julho de 2024.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c ar. 37, inciso I c/c art. 38, inciso II c/c art. 40 § 2º, inciso V, alínea 'b' da Lei 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por morte para Delci Maria Souza Bittencourt-Cônjuge do ex-servidor Paulo Sergio Bittencourt, matrícula nº 01950, cargo: Guarda Civil Municipal/Inspetor Geral, Classe G-15, falecido em 10.07.2023, conforme Processo de nº 019010/2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo á data do óbito, 10 de julho de 2023.

Cientifique-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 22 de julho de 2024.

Kleiton da Silva Pinheiro
 Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.010081/2022
 ASSUNTO: Incorporação de Gratificação
 INTERESSADO: Creilde Soares Silva

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, INDEFIRO o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação, formulado pela servidora CREILDE SOARES SILVA, Professor - Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 26432, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista-RR, Data constante no sistema.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas-Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO CMP N. 010/2024.

“Dispõe sobre movimentação de recursos na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.”

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, considerando o que foi proposto pelo COINVEST, e deliberado e aprovado pelo CMP, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho de 2024, às 09h30, na sede do RPPS/PRESSEM, sito a Rua Professor Agnelo Bittencourt nº 361, Centro, em Boa Vista - RR, e de acordo com o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a movimentação de R\$ 9.383.864,00 (Nove milhões, trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.

§ 1º A movimentação de que trata o Caput estabele-

a) RESGATAR o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) que está no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI CONTA 7158-7 CNPJ 13.077.415/0001-05 e APLICAR no FUNDO BRADESCO FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREMIUM CNPJ 03.399.411/0001-90;

b) RESGATAR o valor de R\$ 5.689.644,00 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) que está no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI CONTA 7158-7 CNPJ 13.077.415/0001-05 e APLICAR no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC DE FI CNPJ 13.077.418/0001-49;

c) RESGATAR o valor de R\$ 988.525,00 (Novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais) que está no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF (Conta: 7917-0 Compensação Previdenciária) CNPJ 13.077.415/0001-05 e APLICAR no FUNDO SAFRA EXTRA BANCO FIC RF CP CNPJ 20.441.483/0001-77;

d) RESGATAR o valor de R\$ 705.695,00 (Setecentos e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais) que está no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI CONTA 7158-7 CNPJ 13.077.415/0001-05 e APLICAR no FUNDO SAFRA EXTRA BANCO FIC RF CP CNPJ 20.441.483/0001-77;

Art. 2º - Recomendar aos gestores do RPPS/PRESSEM que antes de fazerem as aplicações devem se certificar sobre os critérios de enquadramento, seguindo rigorosamente a legislação em vigor.

Boa Vista - RR, 19 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
 Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO nº 00000.0.015377/2024
 ASSUNTO: Progressão Funcional

Na Portaria nº 1291/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6133, de 25 de junho de 2024.

Onde se lê:

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
2	952000	Mayra Caroline de Almeida Cunha	25/02/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	25/02/2024

Leia-se:

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
2	952000	Mayra Caroline de Almeida Cunha	25/02/2019	Professor	Pedagogia	C-2 para C-3	25/02/2024

Boa Vista - RR, em 23 de julho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 176/2024 - GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 007/E, de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O.M nº 5544/2022 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e demais

espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo de Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes no Ofício 28397-SMEC/SEB/GPE/MAC5E6/FRAN-CBRIGLIA/2024 e anexos, conforme Processo de Sindicância Investigativa Nº 022908/2024 Volume 1, composta pelos servidores: Salvador Rodrigues da Silva, Técnico Municipal, Matrícula nº 2084-1/PMBV, Raimundo de Souza Oliveira, Agente Municipal, Matrícula nº 014759/PMBV e Ariadene Leite de Albuquerque, Auxiliar de Serviços Diversos - Ext, Matrícula nº 26702-1/PMBV, sob a presidência do primeiro, o qual poderá se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do processo.

Art.2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art.3º Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 18 de julho 2024.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: Contrato nº 618/2024/SMEC
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Valor Total: R\$ 301.860,00 (trezentos e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ESCOLA EVANGÉLICA PÉROLAS DE CRISTO LTDA

CNPJ: 22.920.206/0001-72
Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

Vigência: - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 15174/2023/SMEC
Espécie: Contrato nº 619/2024/SMEC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
Valor Total: R\$ 16.393.339,05 (dezesseis milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos), contemplando os serviços e insumos, aplicando-se o percentual de desconto de 20,65% (vinte vírgula sessenta e cinco por cento) em cada valor unitário dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

c) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

d) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.290, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

e) Unidade orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

LTDA

CNPJ: 02.246.183/0001-55

Data de Assinatura: 16 de julho de 2024.

Vigência: - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 13402/2024-SMO.
Espécie: CONTRATO Nº 626/SMO/GC/DPLAN/2024 (NUP. 00000.9.338040/2024)

Objeto: SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS, NO ÂMBITO DO PRODUTO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS".

Modalidade: Inexigibilidade.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 04 122 0037 2109, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: Recursos Próprios (1.500.0000).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Data da Assinatura: data constante no sistema.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada respeitando a vigência máxima decenal, mediante Termos Aditivos, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 11981/2022/SEMGES.
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 534-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, acréscimo de aproximadamente 24,63% e renovação do Contrato 534/SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, oriundo do Processo 11981/2022, cujo objeto é adesão a ata de registro nº148/2021/SPMA, oriunda do pregão presencial nº005/2021, para contratação de empresa especializada em engenharia civil para executar serviços contínuos de manutenção predial e reparos com fornecimento de material e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES e suas unidades administrativas descentralizadas.

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de julho de 2024.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática:

08.122.0046.2154.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.51.99, Fontes de Recursos: 500 - Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 553, em 03/07/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES
CONTRATADA: AXEL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CNPJ: 24.970.772/0001-14
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 6306/2022/SEMGES.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 328-SEMGES/ASSEPRO/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual e acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato 328-SEMGES/ASSEPRO/2023, oriundo do Processo 6306/2022/SEMGES, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo - Gêneros alimentícios (Percíveis e não Percíveis), a fim de atender as necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - AICPP/SPSE/SEMGES.

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro do ano corrente.

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 25 % (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma de §1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2185.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: 500 - Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 701, em 18/07/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

CONTRATADA: LACERDA EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 39.817.936/0001-45
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 062/2024-GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO, matrícula, 14659, para desenvolver atividades internas junto à Superintendência da Receita/SEPF, em substituição a servidora VANDERLI ALVES DOS SANTOS RIBAS, em razão de usufruto de férias, no período de 22.07.2024 à 05.08.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 22 de julho de 2024.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 7727/ 2020/ SPMA.
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 965/ 2020/ SPMA

Objeto:

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do contrato nº 965 / 2020 / SPMA, do dia 17 de agosto de 2024, até o dia 17 de agosto de 2025.

1.2. O Presente Termo Aditivo tem por objeto de reajuste, no percentual de 3,884500%, ao Contrato nº 965/2020/SPMA, no valor de R\$ 4.590,23.

Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 26 122 0059 2.316, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI.
Data de Assinatura: 18 de julho de 2024.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 11245 / 2021 / SPMA.
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 414 / 2021 / SPMA

Objeto: O Presente Termo Aditivo Quantitativo tem por objeto o acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) que corresponde a R\$ 3.626.918,27 (três milhões seiscentos e vinte seis mil novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) ao contrato nº 414/2021/SPMA.

Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.307, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSMP

CONTRATADA: AXEL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Data de Assinatura: 19 de julho de 2024.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSMP

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0370/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor Benicio Cristóvão de Almeida Souza - Assessor Técnico II, no período de 23/07/2024 à 28/07/2024 - à cidade de Joinville - SC, para participar do evento 41º Festival de Dança de Joinville, conforme Processo nº 022710/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 23 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 143/2024 – FETEC, celebrado em 04.07.2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Zeeba Co. LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de serviços de apresentação musical do artista/banda Zeeba, para atender a programação oficial do Festival Mormaço Cultural 2024, conforme as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 018047/2024 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 018047/2024 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 144/2024 – FETEC, celebrado em 04.07.2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa HN Produções Artísticas LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de serviços de apresentação musical do artista/banda Hungria Hip Hop, para atender a programação oficial do Festival Mormaço Cultural 2024, conforme as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 018045/2024 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 018045/2024 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 145/2024 – FETEC, celebrado em 04.07.2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Anavitoria Artes LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de serviços de apresentação musical do artista/banda Anavitoria, para atender a programação oficial do Festival Mormaço Cultural 2024, conforme as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 018033/2024 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 310.000,00(trezentos e dez mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 018033/2024 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 146/2024 – FETEC, celebrado em 04.07.2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Canto Livre Produções Artísticas LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de serviços de apresentação musical da artista/banda Roberta Miranda, para atender a programação oficial do Festival Mormaço Cultural 2024, conforme as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 018705/2024 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 370.000,00(trezentos e setenta mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 018705/2024 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 147/2024 – FETEC, celebrado em 04.07.2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Z Produções Artísticas LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de serviços de apresentação musical do artista/banda Planta e Raiz, para atender a programação oficial do Festival Mormaço Cultural 2024, conforme as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 018060/2024 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 90.000,00(noventa mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 018060/2024 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 04 de julho de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 148/2024 – FETEC, celebrado em 05.07.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa J Music Editora e Produções Artísticas LTDA.

3. OBJETO: Contratação de serviços de apresentação musical da artista/banda Joelma, para atender a programação oficial do Festival Mormaço Cultural 2024, conforme as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 018039/2024 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 018039/2024 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 05 de julho de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 149/2024 – FETEC, celebrado em 05.07.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Alclézia Nóbrega da Silva 82539820204 - ME.

3. OBJETO: Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0073/2024 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0073/2024 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 05 de julho de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 150/2024 – FETEC, celebrado em 05.07.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa H F Cutrim & Cia LTDA.

3. OBJETO: Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0073/2024 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.990,00 (mil e novecentos e noventa reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0073/2024 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 05 de julho de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 151/2024 – FETEC, celebrado em 05.07.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Euterpe Arte & Negócios LTDA.

3. OBJETO: Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0073/2024 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 17.225,00 (dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0073/2024 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 05 de julho de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 152/2024 – FETEC, celebrado em 05.07.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal - ME.

3. OBJETO: Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0073/2024 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 85.598,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais), de acordo com os docu-

mentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0073/2024 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 05 de julho de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6149, do dia 19 de julho de 2024, foi publicada a Portaria/PRESI nº 0372/2024.

ONDE SE LÊ: (...)

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, pelo prazo de 01 (um) ano, vigendo de 03/06/2024 à 02/06/2025, na forma abaixo indicada:

Cargo a ser ocupado: Gerente do Fundo Municipal de Saúde

LEIA-SE: (...)

Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, pelo prazo de 01 (um) ano, vigendo de 03/06/2024 à 02/06/2025, na forma abaixo indicada:

Cargo a ser ocupado: Gerente Categoria AS-4

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 024/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 014/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024; e

• Considerando a Portaria GM/MS nº 2.858 de 28 de dezembro de 2023, que habilita municípios a receberem recursos referentes à assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde e considerando as propostas cadastradas no Sistema e-Gestor Atenção Básica (e-Gestor AB)

Resolve:

> Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do recurso de Assistência Financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde constante na Portaria GM/MS nº 2.858 de 28 de dezembro de 2023.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 025/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº. 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 014/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024;

• Considerando a Portaria GM/MS nº 2.858 de 28 de dezembro de 2023, que habilita municípios a receberem recursos referentes à assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde e considerando as propostas cadastradas no Sistema e-Gestor Atenção Básica (e-Gestor AB)

Resolve:

> Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do recurso de Assistência Financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde constante na Portaria GM/MS nº 2.858 de 28 de dezembro de 2023.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº 025/2024 que resolve Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do recurso de Assistência Financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde constante na Portaria GM/MS nº 2.858 de 28 de dezembro de 2023.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PARECER N.º 025/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 015/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024; e

• Considerando a Portaria GM/MS nº 3.615 de 23 de abril de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.858 de 17 de maio de 2024, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde.

Resolve:

>Aprovar em o Plano de Ação e Aplicação do recurso de Assistência Financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde constante nas Portarias GM/MS nº 3.615, de 23 de abril de 2024 e nº 3.858 de 17 de maio de 2024.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 026/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril

de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 015/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024; e

• Considerando a Portaria GM/MS nº 3.615 de 23 de abril de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.858 de 17 de maio de 2024, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde.

Resolve:

>Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do recurso de Assistência Financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde constante nas Portarias GM/MS nº 3.615, de 23 de abril de 2024 e nº 3.858 de 17 de maio de 2024.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº 026/2024 que resolve Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do recurso de Assistência Financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde constante nas Portarias GM/MS nº 3.615, de 23 de abril de 2024 e nº 3.858 de 17 de maio de 2024.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PARECER N.º 026/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 016/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão

em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a Portaria GM/MS nº 3.978, de 21 de maio de 2024, a qual autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

• Considerando que os recursos financeiros referidos nas Portarias em tela referem-se à aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024; e

• Considerando a necessidade de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na rede de atenção especializada – média e alta complexidade em âmbito hospitalar e ambulatorial.

Resolve:

>Aprovar Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 3.978, de 21 de maio de 2024, Proposta nº 36000610149202400 e Proposta nº 36000608932202400.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 027/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 016/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a Portaria GM/MS nº 3.978, de 21 de maio de 2024, a qual autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

• Considerando que os recursos financeiros referidos nas Portarias em tela referem-se à aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024; e

• Considerando a necessidade de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na rede de atenção especializada – média e alta complexidade em âmbito hospitalar e ambulatorial.

Resolve:

>Aprovar Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 3.978, de 21 de maio de 2024, Proposta nº 36000610149202400 e Proposta nº 36000608932202400.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

>Homologo a Resolução nº 027/2024 que resolve Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 3.978, de 21 de maio de 2024, Proposta nº 36000610149202400 e Proposta nº 36000608932202400.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 027/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 017/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando as Portarias GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024 e Portaria GM/MS nº 4.081, de 24 de maio de 2024 as quais autorizam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

• Considerando que os recursos financeiros referidos nas portarias em tela referem-se à aplicação de

emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024; e

- Considerando a necessidade de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na Rede de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade em âmbito hospitalar e ambulatorial.

Resolve:

>Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Saúde através das Portarias GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024, Proposta nº 36000606613202400 e Portaria GM/MS nº 4.081, de 24 de maio de 2024, Proposta nº 36000613705202400.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 028/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o Parecer nº 017/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- Considerando as Portarias GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024 e Portaria GM/MS nº 4.081, de 24 de maio de 2024 as quais autorizam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

- Considerando que os recursos financeiros referidos nas portarias em tela referem-se à aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024; e

- Considerando a necessidade de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na Rede de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade em âmbito hospitalar e ambulatorial.

Resolve:

>Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Saúde através das Portarias GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024, Proposta nº 36000606613202400 e Portaria GM/MS nº 4.081, de 24 de maio de 2024, Proposta nº 36000613705202400.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

>Homologo a Resolução nº 028/2024 que resolve Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Saúde através das Portarias GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024, Proposta nº 36000606613202400 e Portaria GM/MS nº 4.081, de 24 de maio de 2024, Proposta nº 36000613705202400.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 028/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o Parecer nº 018/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde; e

- Considerando a Portaria nº 1.138, de 23 de maio de 2014 que regulamenta e define as ações e os serviços de saúde voltados para a Vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais, como também a execução de ações, atividades e estratégias para o controle de população de animais no âmbito da saúde pública.

Resolve:

>Aprovar o Credenciamento de esterilização cirúrgica de caninos e felinos.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

Resolução n.º 029/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o Parecer nº 018/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde; e

- Considerando a Portaria nº 1.138, de 23 de maio

de 2014 que regulamenta e define as ações e os serviços de saúde voltados para a Vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais, como também a execução de ações, atividades e estratégias para o controle de população de animais no âmbito da saúde pública.

Resolve:

>Aprovar o Credenciamento de esterilização cirúrgica de caninos e felinos.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

>Homologo a Resolução nº 029/2024 que resolve Aprovar o Credenciamento de esterilização cirúrgica de caninos e felinos.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 029/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 019/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a Portaria GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024 a qual autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

• Considerando que os recursos financeiros referidos na portaria em tela referese à aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024;

• Considerando a necessidade de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na Rede de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade em âmbito hospitalar e ambulatorial;

• Considerando que o Hospital da Criança Santo

Antônio é única referência no Estado para atender a população infantil e pediátrica em Boa Vista para os 14 municípios de Roraima, para imigrantes e refugiados oriundos da Venezuela, para cidadãos da Guiana, bem como para a população indígena assistida por órgãos governamentais e não-governamentais; e

• Considerando a necessidade de suporte complementar para atendimentos das demandas de realização de cirurgias nas especialidades de otorrinolaringologia e pediatria do público infantil do hospital da criança Santo Antônio - HCSA, com finalidade de complementar o custeio dos serviços de assistência de média e alta complexidade, proporcionando a redução da fila de espera da demanda reprimida das cirurgias eletivas.

Resolve:

>Aprovar Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Saúde através das Portaria GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024, Proposta nº 36000596366202400.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 030/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº.1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 019/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a Portaria GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024 a qual autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

• Considerando que os recursos financeiros referidos na portaria em tela referese à aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024;

• Considerando a necessidade de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na Rede de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade em âmbito hospitalar e ambulatorial;

• Considerando que o Hospital da Criança Santo Antônio é única referência no Estado para atender a população infantil e pediátrica em Boa Vista para os 14 municípios de Roraima, para imigrantes e refugiados oriundos

da Venezuela, para cidadãos da Guiana, bem como para a população indígena assistida por órgãos governamentais e não-governamentais; e

- Considerando a necessidade de suporte complementar para atendimentos das demandas de realização de cirurgias nas especialidades de otorrinolaringologia e pediatria do público infantil do hospital da criança santo Antônio - HCSA, com finalidade de complementar o custeio dos serviços de assistência de média e alta complexidade, proporcionando a redução da fila de espera da demanda reprimida das cirurgias eletivas.

Resolve:

>Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Saúde através das Portaria GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024, Proposta nº 36000596366202400.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

>Homologo a Resolução nº 030/2024 que resolve Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Saúde através das Portaria GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024, Proposta nº 36000596366202400.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 030/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o Parecer nº 020/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; e

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.385, de 19 de Março de 2024 Dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Resolve:

>Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de recursos de incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 031/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº.1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o Parecer nº 020/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; e

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.385, de 19 de Março de 2024 Dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Resolve:

>Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de recursos de incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

>Homologo a Resolução nº 031/2024 que resolve Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de recursos de incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PARECER N.º 031/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer n.º 021/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; e

• Considerando a Lei Complementar n.º 205, de 09 de maio de 2024 que altera a Lei Complementar n.º 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

Resolve:

>Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de recursos referentes a Lei Complementar n.º 205 de 09 de maio de 2024 – Conta Investimento (7864-4), período de 2018 a 2022.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 032/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer n.º 021/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; e

• Considerando a Lei Complementar n.º 205, de 09 de maio de 2024 que altera a Lei Complementar n.º

172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

Resolve:

>Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de recursos referentes a Lei Complementar n.º 205 de 09 de maio de 2024 – Conta Investimento (7864-4), período de 2018 a 2022.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

HOMOLOGAÇÃO

>Homologo a Resolução n.º 032/2024 que resolve Aprovar Plano de Ação e Aplicação de recursos referentes a Lei Complementar n.º 205 de 09 de maio de 2024 – Conta Investimento (7864-4), período de 2018 a 2022.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO CMAS N.º 021, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente a Manutenção de Inscrição do Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei n.º 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer n.º 011/2024/CTPNAS/CMAS – Referente a Manutenção de Inscrição do Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo – exercício 2024, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

INTERESSADA: Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo		
ASSUNTO: Manutenção de Inscrição		
RELATOR: Jaimy Pessoa Silva		
PROCESSO: 056/2015		
PARECER: 011	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 17/07/2024

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 29 de abril de 2024, o Relatório de Atividades 2023 e Plano de Ação 2024 da entidade Lar Fabiano de Cristo-Unidade Casa de Timóteo, através do qual solicita manutenção de inscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista (CMAS/BV).

A Secretária do CMAS/BV despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Manutenção da Inscrição:

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Resolução CMAS Nº 006, 27 de abril de 2010, define em Art.11 - Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria; e

III. apresentar outras informações e ou documentos, quando solicitado pelo CMAS/BV.

3. ENTIDADE/PROJETO INTERESSADA

Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo, inscrito no CNPJ: 33.948.381/0015-90, com sede a Rua Macapá, 512, Bairro: Nova Cidade, no município de Boa Vista, estado de Roraima.

Mediante análise documentais realizada do Relatório de Atividades 2023 e do Plano de Ação 2024, do Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo, constata-se que:

Finalidades Estatutárias

O Lar Fabiano de Cristo, fundado em 08/01/1958, é uma associação para fins não econômicos, prestadora de assistência social, de âmbito nacional, tem como finalidades:

- Promover, preponderantemente a assistência social básica e especial, assegurando a função protetiva à família, à maternidade, à infância, à adolescência, ao adulto e ao idoso, fortalecendo os vínculos familiares, sociais e comunitário;
- Educar pessoas para mundo do trabalho, profissionalizando-as para integrá-las ao mercado e promover a geração de renda;
- Incentivar o empreendedorismo nas comunidades carentes;

• Promover a cultura, o esporte e a arte, sempre em consonância com as suas finalidades.

O Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo, trabalhará no atendimento de famílias e idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por meio de serviços, programas e projetos de proteção social básica.

O Lar Fabiano de Cristo adota os princípios firmados pela ONU - Organização das Nações Unidas e pela Conferência da Casa Branca do ano 1909, cuja exegese é:

- a) A vida em família é a mais alta expressão de civilização, sendo suprema a sua importância;
- b) Nenhuma criança deverá ser retirada do lar, por motivos de pobreza;
- c) A personalidade da criança é única e constitui patrimônio próprio que deve ser respeitado;
- d) Na integração da criança e sua família, o amparo a criança deve estender-se à sua família paralelamente;
- e) A criança abrigada em instituição deverá voltar à família em ocasião oportuna;
- f) Os pais e as crianças devem ter contatos diretos ou por correspondência;
- g) O Serviço Social não faz "juízo dos pais" considerando-os quaisquer que sejam as suas condições.

Os programas de proteção social, destinados à criança, ao adolescente e às suas famílias, objetivarão sempre a promoção integral do ser humano e dar-se-ão em conformidade com os regimes previstos em lei.

Objetivo Geral

Desenvolver ações de Proteção Social Básica em foco no espaço de convivência familiar e comunitário através da prática de acompanhamento familiar, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, proteção social para pessoas idosas e educação de valores na construção de um mundo melhor.

OBJETIVO SOCIAIS DA UNIDADE:

1. Contribuir para a cidadania, estimulando a participação e a transformação da realidade pessoal e social;
2. Incorporar ações de promoção de saúde e práticas alimentares saudáveis;
3. Criar uma cultura de princípios, valores éticos universais e práticas saudáveis, visando à construção do homem de bem;
4. Possibilitar ações que desenvolvam o protagonismo dos coparticipantes, mediante alternativas que colaborem para prover as suas necessidades. Oferecer benefícios eventuais, quando necessário, concomitante as práticas educativas;
5. Desenvolver educação transformadora em espaços de convivência, possibilitando o protagonismo, a autonomia, o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunidade;
6. Prospectar e preparar voluntários que se identifiquem com a filosofia da Obra, sejam comprometidos com a missão e estejam em consonância com o Código de Ética do LFC.

Infraestrutura

O Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo, mantém uma estrutura física de aproximadamente 1.560,22m² de área construída, contando com:

	Quant.
Ambiente	
Sala da administração	01
Sala de Supervisão	01
Sala para equipe técnica	01
Sala para atendimento individualizado	01
Sala de primeiros socorros	01
Sala de descanso	01
Salas para atividades diversas	06

Sala de música	01
Sala Espaço do Conhecimento (com computadores)	01
Sala para as Educadoras Sociais	01
Setor de nutrição, composto de: - Refeitório/Cozinha/Estocagem.	01
Sala de Oficina na área de culinária	01
Sala de dança	01
Sala de leitura – Projeto Caixa Caminhante	01
Salão multiuso	01
Área de serviço	01
Banheiro feminino contendo: área de banho e 05 sanitários	01
Banheiro Masculino contendo: área de banho e 05 sanitários	01
Banheiros simples (sanitário) uso comum	02
Banheiro especial com acessibilidade	01
Banheiro para Funcionários com sanitário e chuveiro	01
Sala de depósito interno	01
Sala de depósito externo (quintal);	01
Espaço de campo de futebol	01
Horta com 16 canteiros em duas estufas, 1 minhocário e 1 berçário	01
Pomar	01

Todo o terreno é cercado com alambrado e muro e todos os ambientes estão devidamente equipados, de acordo com sua utilização, e com adequação de acessibilidade.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

CICLO DE VIDA	PÚBLICO ALVO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
06 a 11 anos	133	180
12 a 17 anos	81	60
25 a 59 anos	133	30
60+ anos (pessoa idosa)	50	60

PÚBLICO ALVO

Famílias, crianças, adolescentes, adultos e idosos moradores dos bairros Nova Cidade, Bela Vista, Raiar do Sol e Dr. Airton Rocha.

Recursos humanos:

Função	Quant	Tipo de Vínculo do Colaborador
Supervisora	01	CLT
Assistente Social	01	CLT
Assistente administrativo	02	CLT
Orientadora Técnica	01	CLT
Educadoras Sociais	03	CLT
Horticultor	01	CLT
Zelador	01	CLT
Serviços gerais	02	CLT
Cozinheira	01	CLT
Instrutores das oficinas: Música, capoeira, futebol e literatura	04	03 Voluntários 1 - CLT
Instrutor de dança	01	Contrato - MEI

O horário de funcionamento da entidade é das 07h às 17h de segunda a sexta-feira, e aos sábados pela manhã. Diariamente são servidos café da manhã, almoço e lanche pela parte da tarde.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Capemisa Instituto de Ação Social- Mantenedora – disponibilizado para todos os serviços.

**Participação em Editais de projetos sociais.
Doações de pessoa física ou jurídica.**

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Buscará diminuir as condições geradoras das vulnerabilidades e riscos sociais das famílias dos usuários atendidos no SCFV, por meio de:

**AÇÃO 1: DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA: Ciclo de vida de 6 a 11 anos – Clubinho do Jacaré Pojó.
PÚBLICO-ALVO: Crianças das famílias inscritas.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 98 crianças
DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE: Segunda-feira a quarta-feira, das 8h às 11h30 no turno matutino e das 12h às 15h30 no turno vespertino.
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Moradores dos bairros Nova Cidade, Bela Vista, Raiar do Sol e Dr. Airton Rocha.
RECURSOS HUMANOS: 01 Assistente Social**

**AÇÃO 2: DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA: Ciclo de vida de 12 a 17 anos – Grupo Clube de Mídia.
PÚBLICO-ALVO: Adolescentes das famílias inscritas.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 60 adolescentes
DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE: Dias alternados
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Moradores dos bairros Nova Cidade, Bela Vista, Raiar do Sol e Dr. Airton Rocha
RECURSOS HUMANOS: Três educadoras sociais e uma Orientadora Técnica**

**AÇÃO 3: DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA: Ciclo de vida de 26 a 59 anos – Grupo Laços.
PÚBLICO-ALVO: Adultos e/ou responsáveis pelas famílias inscritas.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 36 adultos
DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE: Dias alternados
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Moradores dos bairros Nova Cidade, Bela Vista, Raiar do Sol e Dr. Airton Rocha
RECURSOS HUMANOS: Uma educadora social e uma Orientadora Técnica**

**AÇÃO 4: DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA: Ciclo de vida de 60 anos – Grupo Florescer.
PÚBLICO-ALVO: Pessoas Idosas inscritas.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 40 pessoas
DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE: Dias alternados
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Moradores dos bairros Nova Cidade, Bela Vista, Raiar do Sol e Dr. Airton Rocha
RECURSOS HUMANOS: Uma educadora social e uma Orientadora Técnica**

5. AÇÕES COMPLEMENTARES

Música Suzuki – flauta doce barroca

Capoeira Makunaima

Caixa Caminhante - Literatura

Futebol

Dança – Arte e Expressão

Dança – Ritmos

Trabalhos manuais

CulturaRR – Cultura roraimense

JICA – Intercâmbio Cultural Brasil/Japão

6. PARCERIAS

- Centro Espírita Paulo de Tarso;
- Vara de Penas e Medidas Alternativa – Vepema – Poder Judiciário do Estado de Roraima
- Serviço Social do Comércio – SESC / Programa Mesa Brasil
- Estúdio Suzuki de Música
- Escola de Capoeira Raizes Brasileiras - Galpão Cultural
- Universidade Paulista – UNIP – Estágio Obrigatório
- Centro Universitário Leonardo da Vinci – Estágio Obrigatório
- Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda - Unicesumar – Estágio Obrigatório
- Supermercado Gavião Ltda – Doação de Bolsas de alimentos

7. VISITA TÉCNICA

No dia 04/07/2024, às 09h, foi realizada a visita técnica ao Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo, com o intuito de conhecer a instituição e dialogar com a representante sobre os atendimentos realizados no período do ano 2023/2024. Fomos recepcionadas pela Supervisora, Elessandra Souza e a Assistente Social Mísina Oliveira Sampaio, que de forma solícita nos apresentaram todas as instalações da instituição e nos explicaram como vem acontecendo os atendimentos.

8. VOTO DO RELATOR

Após análise da documentação apresentada pela instituição (Relatório de Atividades 2023 e Plano de Ação 2024) em visita técnica observou-se que as ações desenvolvidas pelo Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo cumprem as finalidades a que se propõe.

Assim sendo a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO - Exercício de 2024 sem ressalvas a fazer.**

Este é o parecer.

Relator: Jaimy Pessoa Silva

9. DECISÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS/BV.

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

Conselheira - Valdirene Santana dos Reis
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz
Conselheira - Luciana Pereira Silva de Aguiar

10. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2024, deliberou por **APROVAR** por unanimidade o **PARECER Nº 014** da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, referente à manutenção de inscrição do Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo, exercício de 2024.

Boa Vista - RR, 17 de julho de 2024.

SEMGES - Ana Gabriela Bento Bezerra
SMSA - Edvalda Nogueira de Souza Cruz
FETEC - Cinara Castro Pontes
SEPF - Antônia Rodrigues Costa
SMST - Ana Marta Gomes Mendes
LCBV - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
ADRA - Vanessa de Souza e Souza
CRESS - Jaimy Pessoa Silva
AGMAL - Eliângela Sarmiento da Silva
COFEC'S - Edna dos Santos Sousa
APROSES - Jaqueline Silva Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, referente ao Deferimento do Pedido de Inscrição da Associação União de Pais e Pessoas Autistas de Roraima - UPPA/RR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 17 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 012/2024/CTPNAS/CMAS - Referente ao Deferimento do Pedido de Inscrição da Associação União de Pais e Pessoas Autistas de Roraima - UPPA/RR, enquanto entidade de "ATENDIMENTO", no âmbito da proteção social básica e "DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS", conforme Resolução CNAS nº 027, de 19 de setembro de 2011, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

**Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

INTERESSADA: Associação União de Pais e Pessoas Autistas de Roraima - UPPA/RR		
ASSUNTO: Pedido de Inscrição no CMAS-BV		
RELATORA: Edna dos Santos Sousa		
PROCESSO CMAS-BV Nº 290/2024		
PARECER: 012	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 17/07/2024

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 26/06/2024, através do Ofício nº 055/2024, datado de 22 de março de 2024, por meio da qual a entidade de Associação União de Pais e Pessoas Autistas de Roraima - UPPA/RR - PROJETOS, solicita inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS - Boa Vista/RR.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 55/2024, a Secretária do CMAS despachou em 03/04/2024 para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

É definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

Nome/Razão Social: Associação União de Pais e Pessoas Autistas de Roraima – UPPA/RR
CNPJ: 29.186.172/0001-83
Atividade Principal: 94.30-8-00 – Atividade de associações de defesa de direitos sociais.
Endereço: Av. Carlos Pereira de Melo nº. 3603/11 - Sala 18 – Bairro Piscicultura no município de Boa Vista, Estado de Roraima.
CEP: 69.314-008
Telefone: (95) 99140-8218

4. CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE INTERESSADA

- Atendimento**
- Assessoramento**
- Defesa e Garantia de Direitos**
- Projeto/Programa**

Após análise da documentação, constata-se que:

5. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

• Incluir as pessoas com autismo na comunidade na sociedade estadual e nacional;
• Realizar atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas aos seus associados;

• Estabelecer convênios, realizar e participar de eventos, por si e/ou em conjunto com entidades congêneres e outras;

• Executar atividades sociais com promoção de festas e reuniões, diversões, execuções que visem uma maior aproximação entre os seus associados e familiares;

• Promover atividades esportivas, através da realização de turnê, campeonatos entre associados e competições com outras associações congêneres no âmbito nacional e Internacional;

• Incentivar atividades culturais, como: cursos, conferências e palestras que objetivem a divulgação e uma maior difusão da Associação no meio social do município e do estado, com o apoio do profissional qualificado;

• Patrocinar e promover o intercâmbio social e cultural com entidades existentes no Brasil e no exterior

• Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento as necessidades do desenvolvimento da criança, adolescente e adultos, visando sua ampliação prática em larga escala;

• Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção a pessoa com Autismo e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as

oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano e social;

• Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos e estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins, visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção e difusão de conhecimento sobre a infância;

• Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

• Sensibilizar a sociedade sobre as reais potencialidades e limitações das pessoas com Autismo;

• Promover a formação, informação e sensibilização das pessoas com autismo e suas famílias, a fim de que ele se torne efetivamente comprometidos e militantes da entidade.

OBJETIVO GERAL

Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à pessoa com Autismo e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Promover e executar projetos, programas e planos de ação;

• Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

• Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;

• Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;

• Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos e/ou privados e as contribuições dos associados;

• Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares.

ORIGEM DOS RECURSOS

Todas as receitas e recursos são provenientes de doações de pessoas físico-jurídica, eventos e associados.

RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	QUANT	CARGA HORÁRIA	TIPO DE VINCULO
Presidente	1	40h	Voluntário
Advogado	2	16h	Voluntário
Assistente Social	1	08h	Voluntário
Médico	1	12h	Voluntário
Psicólogo	1	16h	Voluntário
Neuropsicólogo	1	16h	Voluntário
Fonoaudiólogo	1	16h	Voluntário
Psicopedagogo	1	16h	Voluntário
Fisioterapeuta	1	16h	Voluntário
Nutricionista	1	16h	Voluntário
Terapeuta ocupacional	1	16h	Voluntário
Tecnólogo em análise de desenvolvimento de sistema	1	20h	Voluntário
Design	1	08h	Voluntário
Professor de ensino básico	1	40h	Voluntário
Professor de ensino básico, técnico e tecnológico	1	40h	Voluntário

INFRAESTRUTURA:

A UPPARR possui Sede provisória em imóvel cedido, contendo duas salas, um banheiro, um bebedouro, duas longarinas, duas cadeiras fixas, um ar condicionado, brinquedos, livros para empréstimos aos associados, uma mesa de café, um sofá, um armário e um vaso de planta.

E outros espaços cedidos: uma sala do IFRR; uma sala no Instituto Potencialize; uma sala na Villy Saúde integrada; uma sala no Instituto Lamps; uma sala no Colorê;

uma sala no Neuromaisrr; uma sala na Escalar nutrição clínica funcional; uma sala na Clínica da criança; uma sala na Escola Barão de Parima; uma sala na Fisio Afeto; uma sala na Clínica Psiquê; uma sala na Villy Saúde integrada;

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

A UPPA/RR é uma entidade de assistência social que tem caráter beneficente, cultural, educativa, desportiva, recreativa e social, portanto, durante o ano de 2023 executou as seguintes atividades.

I – PITEA – Projeto De investigação do transtorno do espectro autista.

A UPPA Roraima percebendo a alta demanda de pessoas em busca da investigação para seus filhos e sem condições de pagar a investigação de maneira particular devido ao alto custo, resolve contribuir com uma ação social em parceria com os profissionais capacitados para trabalhar com autistas de forma gratuita com o objetivo de facilitar o acesso à investigação às crianças com suspeita de autismo sem condições de arcar com as investigações, este projeto não possui data final determinada.

Público alvo: crianças de 4 a 6 anos com suspeita de autismo.

Capacidade de atendimento: 24 crianças.

Dia/horário/periodicidade: aproximadamente 4 sessões de 1h por profissional, sendo que são cinco profissionais por cada criança, entre julho e novembro de 2023.

Recursos financeiros a serem utilizados: foram utilizados os espaços cedidos pelos parceiros, e investidos recursos próprios.

Recursos humanos envolvidos: 1 psicólogo – 16h, 1 neuropsicólogo – 16h, 1 fonoaudiólogo – 16h, 1 psicopedagogo – 16h, 1 fisioterapeuta – 16h, 1 nutricionista – 16h, 1 terapeuta ocupacional – 16h, 1 assistente social – 08h, 1 médico – 12h, 1 tecnólogo em análise de desenvolvimento de sistemas – 20h, 1 design – 8h, 1 professor de ensino básico – 40h e 1 professor de ensino básico, técnico e tecnológico – 40h, todos voluntários.

Abrangência territorial: Município de Boa Vista.

Resultados Obtidos: das 24 crianças atendidas, 23 foram encontradas indicações para o laudo de diagnóstico de autismo. E 18 crianças receberam o laudo médico para o autismo e outras comorbidades.

II – Projeto: recebi o diagnóstico de autismo e agora? Quais são os direitos da minha criança?

O atendimento é feito com hora marcada e previamente confirmado, sendo uma vez por semana inicialmente com planos de aplicação para mais atendimentos por semana, são feitos exclusivamente de forma presencial, na sede da UPPA.

A orientação e instrução legal será exclusivamente voltada para os direitos da pessoa dentro do transtorno do espectro autista e sem custos para os associados, porém somente 2 atendimentos mensais, não impedindo o associado que busca novamente no mês seguinte, caso haja necessidade de maior alcance das orientações e instruções a todos os associados que deles necessitem.

As principais buscas por orientações são relacionadas ao BPC, cuidador escolar, atendimentos terapêuticos pelos planos de saúde e rede pública, redução de carga horária para o responsável pelo autismo e PCD's, validade do laudo médico, questões relacionadas à pensão alimentícia, principalmente revisão de alimentos, quando a criança é diagnosticada, e até ensino domiciliar, promulgada pela Lei 1.601/2021, que abrange o ensino domiciliar no âmbito municipal e estadual, isenção de imposto para aquisição de novos veículos e IPVA, desconto em passagens aéreas, aquisição pela legislação da tecnologia assertiva.

Público alvo: 486 associados na UPPA.

Capacidade de atendimento: 08 pessoas por semana.

Dia/horário/periodicidade: atendimentos realizados nas segundas-feiras pela manhã, entre outubro a dezembro 2023.

Recursos financeiros a serem utilizados: recursos

próprios.

Recursos humanos envolvidos: 1 advogada – 14h, voluntária.

Abrangência territorial: Município de Boa Vista.

Resultados Obtidos: foram atendidos 14 pais de autistas.

III – Palestras e cursos:

a) Palestras: Autismo – conscientizar é preciso;

b) Palestras: Nutrição X Autismo;

c) Curso da DUOBÁ: manejo de comportamento.

Público alvo: Adultos e adolescentes autistas, familiares e comunidade em geral.

Capacidade de atendimento: A capacidade varia conforme o evento.

Dia/horário/periodicidade: 03/04/2023 com duração de 1 hora, dia 06/05/2023 com duração de 4 horas, 17/11/2023 com duração de 2 horas e 30 minutos.

Recursos financeiros a serem utilizados: Recursos próprios e doação de parceiros.

Recursos humanos envolvidos: Voluntários da UPPA/RR e parceiros.

Abrangência territorial: Município de Boa Vista.

A UPPA Demonstrou como fomentou; incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Foi realizado reuniões para fazer a divulgação dos projetos, folder, cartazes, informativos sobre o autismo, convites aos parceiros, a comunidade, e envio dos informativos pelo WhatsApp e Instagram.

Cada atividade teve um impacto positivo, promovida pela UPPA/RR na vida das pessoas autistas e suas famílias, contribuindo para o fortalecimento da inclusão, bem-estar social e qualidade de vida desses indivíduos.

7. AÇÕES COMPLEMENTARES

- Projeto: Ajuda mutua;
- Arraial;
- Dias das Mães;
- Festa das Crianças;
- Jantar Beneficente;
- Bazar;
- Entrega de fraldas;
- Entrega de cesta básica;
- Congresso;
- Halloween Adaptado e exclusivo para autista;
- Passeio Inclusivo no Expresso de Natal.

8. PARCERIAS

- > Prefeitura de Boa Vista;
- > Governo do Estado de Roraima;
- > UFRR;
- > IFRR;
- > Faculdades Cathedral;
- > Clínica Potencialize;
- > Autista em Vista;
- > Villy Saúde integrada;
- > Instituto Lampos;
- > Colorê;
- > Neuromaisrr;
- > Galeria Vida;
- > Escalar nutrição clínica funcional;
- > Clínica da Criança;
- > Fisio Afeto;
- > Clínica Psiquê;
- > Drogaria Santo remédio;
- > Instituto Pirilampos;
- > Corpo de bombeiros do Estado de Roraima;
- > E outros.

9. VISITA TÉCNICA:

No dia 24/05/2024 às 09h, foi realizada a visita técnica Associação União de Pais e Pessoas Autistas de Roraima –UPPA/RR, com o intuito de averiguar as informações contidas em seu Relatório e Plano de Ação e dialogar com a representante, sobre os atendimentos realizados no período.

do do ano 2022/2023, a conselheira Edna dos Santos Sousa e a Secretária do CMAS Raquel dos Santos Silva, fomos recepcionadas pela Sra. Muryanne Alves, Presidente a UPPA/RR, nos atendeu e nos explicou como vem acontecendo os atendimentos e as ações de defesa e garantia de direito na entidade, que os atendimentos acontecem de forma individualizada na sede da entidade com profissionais específicos, bem como atendimento a família do usuário, o que gera um diagnóstico específico se aquela pessoa é ou não autista. Existem os atendimentos grupais que acontecem nos espaços cedidos pelos parceiros, esses espaços são utilizados tanto para fortalecimento de vínculo, como também é utilizado para defesa e garantia de direitos dessa população. Dentro desses espaços, a entidade promove o acesso aos direitos da pessoa autista e seus familiares, promovendo a disseminação de conhecimento referente ao tema, como a discussão desse assunto para fortalecimento das políticas públicas. Tanto as palestras, cursos e eventos visam o bem-estar dessa população, como também dar a eles autonomia e independência na sua vivência, e logo em seguida nos foi apresentado as dependências da UPPA/RR.

10. VOTO DO (A) RELATOR (A):

Após análise da documentação apresentada (Relatório de Atividades 2023 e Plano de Ação 2024) e visita técnica, observou-se que as ações desenvolvidas pela Associação União de Pais e Pessoas Autistas de Roraima -UPPA/RR, cumprem com as finalidades a que se propõe na característica de atendimento e defesa e garantia de direitos.

Desse modo, com base nas observações feitas acima, à Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, opina pelo DEFERIMENTO do Pedido de Inscrição, enquanto entidade de "ATENDIMENTO", no âmbito da proteção social básica e "DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS", conforme Resolução CNAS nº 027, de 19 de setembro de 2011, com as seguintes ressalvas:

Que a entidade se adeque a Nota Técnica Conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que discorre sobre a necessidade de Recursos Humanos, conforme preconize as normativas da política de Assistência Social;

Que faça um Plano de Ação e Relatório de Atividades para Atendimento, e outro Plano de Ação e Relatório de Atividades para Defesa e Garantia de Direitos;

Apresentar formalmente documento de Termo de Cooperação Técnica com cada Instituição Parceira, bem como a forma de cedência do profissional atuante na Entidade.

Este é o Parecer

Relatora Conselheira Titular - Edna dos Santos Sousa

11. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - CTPNAS/CMAS-BV

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

Conselheira - Valdirene Santana dos Reis
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz
Conselheira - Luciana Pereira Silva de Aguiar

12. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2024, deliberou por APROVAR o por unanimidade PARECER Nº 012, da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, referente ao Pedido de Inscrição da Associação União de Pais e Pessoas Autistas de Roraima -UPPA/RR

Boa Vista - RR, 17 de julho de 2024.

SEMGES - Ana Gabriela Bento Bezerra
SMSA - Edvalda Nogueira de Souza Cruz
FETEC - Cinara Castro Pontes
SEPF - Antônia Rodrigues Costa

SMST - Ana Marta Gomes Mendes
LCBV- Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
ADRA - Vanessa de Souza e Souza
CRESS - Jaimy Pessoa Silva
AGMAL- Eliângela Sarmento da Silva
COOFEC'S - Edna dos Santos Sousa
APROSES - Jaqueline Silva Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, referente ao Indeferimento do Pedido de Inscrição da Associação de Regentes de Bandas e Fanfarras Escolares de Roraima.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 17 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 013/2024/CTPNAS/CMAS - Referente ao Indeferimento do Pedido de Inscrição da Associação de Regentes de Bandas e Fanfarras Escolares de Roraima, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INTERESSADA: Associação de Regentes de Bandas e Fanfarras Escolares de Roraima		
ASSUNTO: Pedido de Inscrição no CMAS-BV		
RELATORA: Edna dos Santos Sousa		
PROCESSO CMAS-BV Nº 288/2024		
PARECER: 013	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 17/07/2024

2. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 27/02/2024, através do Ofício nº 01/2024, datado de 26 de fevereiro de 2024, por meio da qual a Associação União de Pais e Pessoas Autistas de Roraima - UPPA/RR - PROJETOS, solicita inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS - Boa Vista/RR.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 288/2024, a Secretaria do CMAS despachou em 06/03/2024 para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pe-

didados.

É definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

VI. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

VII. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

VIII. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IX. A integração ao mercado de trabalho; e

X. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

V. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

VI. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

VII. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

VIII. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

5. ENTIDADE INTERESSADA

Nome/Razão Social: Associação de Regentes de Bandas e Fanfarras Escolares de Roraima – ARBAFERR
CNPJ: 41.814.564/0001-45
Atividade Principal: 85.92-9-03 – Ensino de música.
Endereço: Rua Hungria nº 90 – Bairro: Cavamé
Município de Boa Vista, Estado de Roraima.
CEP: 69.311-074
Telefone: (95) 99134-0140

6. CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE INTERESSADA

() Atendimento

- () Assessoramento
 (X) Defesa e Garantia de Direitos
 () Projeto/Programa

Após análise da documentação, constata-se que:

5. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

• Na consecução de suas finalidades culturais, educacionais, sociais e de seus objetivos, a ARBAFERR observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência, podendo realizar e manter convênios, subvenções e contratos de parcerias com instituições e entidades públicas ou privadas, entre outras instituições representativas.

• A ARBAFERR pode filiar-se a entidade afins, em âmbito estadual e nacional desfilhando-se quando os interesses comuns assim o exigirem.

OBJETIVO GERAL

A Associação tem como objetivo levar o ensino da música para jovens e crianças, para que assim tenha a oportunidade de ingressar no meio artístico profissionalmente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Estimular os alunos que têm aptidão para tocar instrumento musical e cantar, para desenvolver essas habilidades;

• Auxiliar os desenvolvimentos corporal e harmônico;
 • Conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante da variedade de manifestações musicais regionais;
 • Criar oportunidades de cultura e lazer para os estudantes;

• Criar vínculos entre a música produzida na escola, as veiculadas pela mídia e as que são produzidas localmente em nosso município e região

• Desenvolver a percepção auditiva, corporal e a memória musical;

• Possibilitar que os alunos aprendam a utilizar e cuidar da voz como meio de expressão e comunicação musical.

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos próprios dos sócios

INFRAESTRUTURA

Sede: Um apartamento localizado em uma estância, possui um quarto, um banheiro, uma cozinha americana, uma sala e um quarto para colocar os instrumentos musicais, local na qual a própria responsável residi.

Local dos ensaios: Usam a instalação da escola (uma sala de aula e um banheiro).

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Musicalizando Vidas, consiste em oferecer de forma gratuita o ensino da música para crianças, jovens e adultos da comunidade, através de aulas teóricas, aulas práticas com instrumentos musicais, proporcionando desenvolvimento pessoal, intelectual, social e até profissional.

a) **Conteúdo das aulas teóricas:** notação musical, solfejo, valores e figuras, escalas musicais, notas musicais e arranjos musicais.

b) **Conteúdo das aulas práticas com instrumentos musicais:** estudo de respiração, manuseio do instrumento, estudo de digitação do instrumento, estudo de escalas, estudo de partituras, estudo de técnicas instrumental, estudo de repertório de músicas nacionais, regionais e clássicas.

Público alvo: a associação atende crianças, jovens e adultos com idades entre 12 a 29 anos, com variação de meninos e meninas. Atendem ao público da comunidade em geral e da rede de ensino estadual e não há recebimento de encaminhamentos do CRAS ou CREAS.

Capacidade de atendimento: total de 50 pessoas.

Dia/horário/periodicidade: toda quarta-feira e sábado, das 15h às 17h, de fevereiro a dezembro de 2023.

Recursos financeiros a serem utilizados: recursos próprios dos sócios.

Recursos humanos envolvidos: 1 professor de percussão – 04h, 1 professor de instrumento de metais – 04h, 1 secretaria administrativa – 08h, 1 monitor de percussão – 04h e 1 monitor de metais, todos voluntários.

Abrangência territorial: Município de Boa Vista.

Resultados Obtidos: Afastamos os alunos da ociosidade que hoje está bem presente entre crianças e jovens; damos ao público a oportunidade de usar o tempo livre para aprender o ensino de música ao invés de estar nas ruas expostos à marginalidade, drogas entre outros; os alunos têm a oportunidade de se preparar para o mercado de trabalho no meio artístico.

A Associação demonstrou como fomentou; incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação

A ARBAFERR iniciou suas inscrições através das redes sociais que hoje é o meio mais rápido e prático para atingir o maior número de pessoas. Durante as aulas, fazem avaliações e atividades para ver o rendimento de cada aluno. Para incentivá-los, realizam festivais e participam de concursos colocando em prática tudo o que aprendem durante as aulas. Assim qualificam os jovens que desejam ingressar na carreira musical ou artística.

7. AÇÕES COMPLEMENTARES

Realização de festivais solidários para a arrecadação de alimentos para doação e cursos de Masterclass de percussão rudimentar.

8. PARCERIAS

> Escola Rittley Brito de Lucena – local das aulas;
> Governo do Estado de Roraima – que sede o local para fazer os eventos;
> Poder Legislativo – que doa premiações dos festivais;

9. VISITA TÉCNICA

No dia 26/06/2024 às 09h, foi realizada a visita técnica Associação de Regentes de Bandas e Fanfarras Escolares de Roraima – ARBAFERR, com o intuito de averiguar as informações contidas em seu Relatório e Plano de Ação e dialogar com a representante, sobre os atendimentos realizados no período do ano 2023, a conselheira Edna dos Santos e a Secretária do CMAS Raquel, fomos recebidas pela Sra. Ana Thalia de Paula, Presidente da entidade, nos informou como funciona a entidade e os atendimentos realizados pela mesma, a presidente nos informou que a sede da entidade também é sua moradia, numa estância com vários apartamentos alugados, mas que as atividades são realizadas na Escola Rittler Brito de Lucena, com os alunos da escola e com a comunidade, que os atendimentos acontecem antes ou depois das aulas de música, a presidente nos informou que cada aluno de música, tem o acompanhamento escolar, e quando necessário fazem visita aos familiares do aluno. Outro informe repassado é que a entidade promove palestras para incentivar os alunos a permanecer nas aulas, como também para prevenção. A entidade faz entregas de cestas básicas como incentivo a permanência do aluno e apoio dos pais, desta forma inibi o aluno a sair das aulas para trabalhar.

10. VOTO DA RELATORA

Após análise da documentação apresentada (Relatório de Atividades 2023 e Plano de Ação 202) e visita técnica, observou-se que as ações desenvolvidas pela Associação de Regentes de Bandas e Fanfarras Escolares de Roraima – ARBAFERR, não cumprem com as finalidades a que se propõe na característica de “defesa e garantia de direitos” conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, artigo 2º, que caracteriza defesa e garantia de direitos, pelos seguintes motivos:

a) Defesa e garantia de direitos: não foi identificado a realização de atividades continuadas, permanentes e

planejadas, no âmbito da prestação de serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

b) Nota técnica conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS: que dispõe sobre a equipe de referência para a oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado.

c) A sede da entidade não aconteça no mesmo ambiente de moradia

Desse modo, com base nas observações feitas acima, à Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, opina pelo INDEFERIMENTO do Pedido de Inscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista/RR.

Este é o Parecer

Relatora Conselheira Titular - Edna dos Santos Sousa

11. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - CTPNAS/CMAS-BV

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

Conselheira - Valdirene Santana dos Reis
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz
Conselheira - Luciana Pereira Silva de Aguiar

12. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2024, deliberou por APROVAR o PARECER Nº 013, da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS, referente ao Indeferimento do Pedido de Inscrição da Associação de Regentes de Bandas e Fanfarras Escolares de Roraima.

Cabendo recurso da referida entidade no prazo de 30 dias corridos, a partir da data do recebimento.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2024.

SEMGES – Ana Gabriela Bento Bezerra
SMSA – Edvalda Nogueira de Souza Cruz
FETEC – Cinara Castro Pontes
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
LCBV – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
ADRA – Vanessa de Souza e Souza
GRESS – Jaimy Pessoa Silva
AGMAL – Eliângela Sarmento da Silva
COOFEC’S – Edna dos Santos Sousa
APROSES – Jaqueline Silva Nascimento

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.554, DE 13 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A DEPRESSÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Boa Vista, a "Semana de Combate a Depressão" nas Instituições de Ensino, destinada à promoção de ações educativas voltadas para o bem-estar emocional e o combate ao estigma relacionado à saúde mental.

§ 1º A Semana de Combate a Depressão nas Instituições de Ensino fica incluída no Calendário Oficial do Município de Boa Vista.

§ 2º A Semana de Combate a Depressão nas Instituições de Ensino será realizada anualmente, na semana do dia 10 de outubro, em conformidade com o Dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º - São objetivos da campanha:

I - Promover debates por meio de palestras, seminários e atividades educativas para sensibilizar a comunidade escolar sobre questões relacionadas à saúde mental.

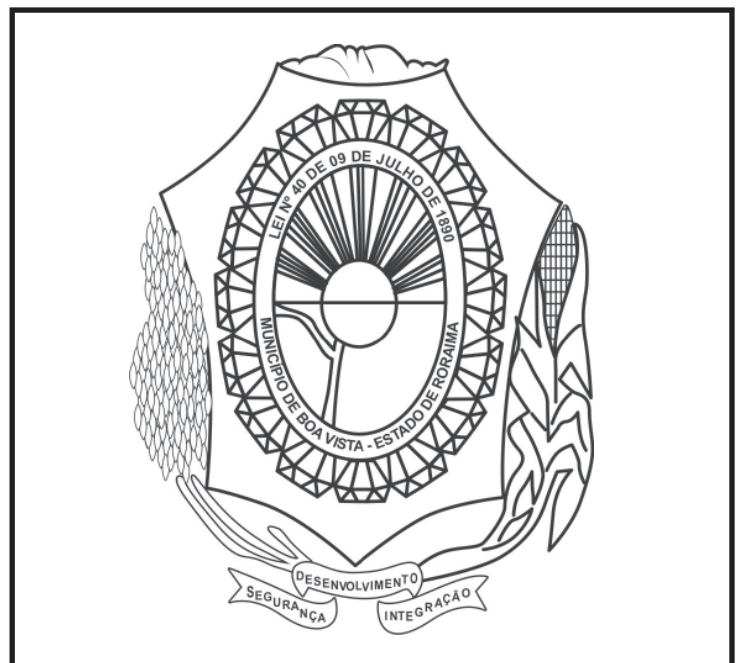
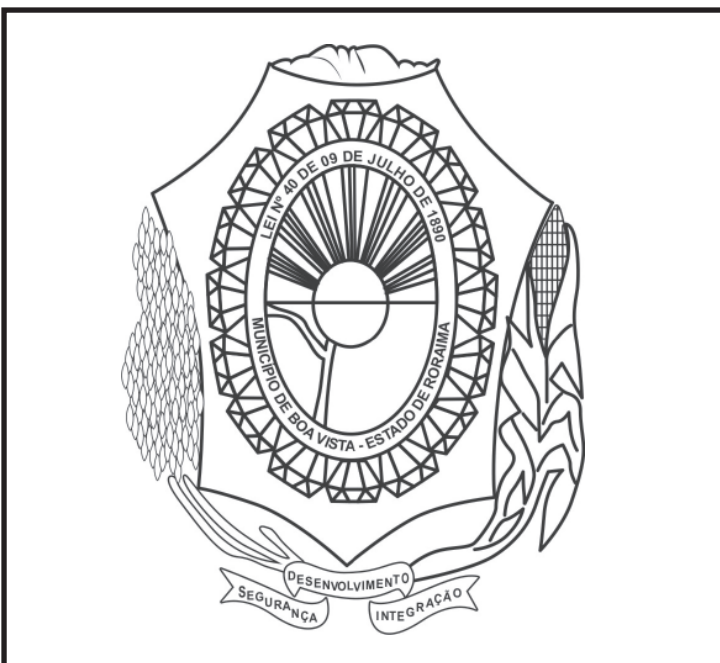
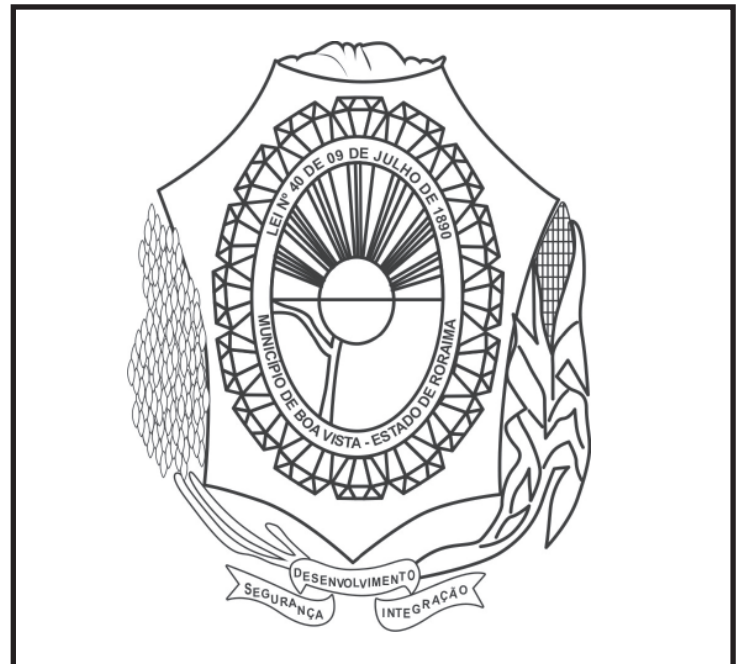
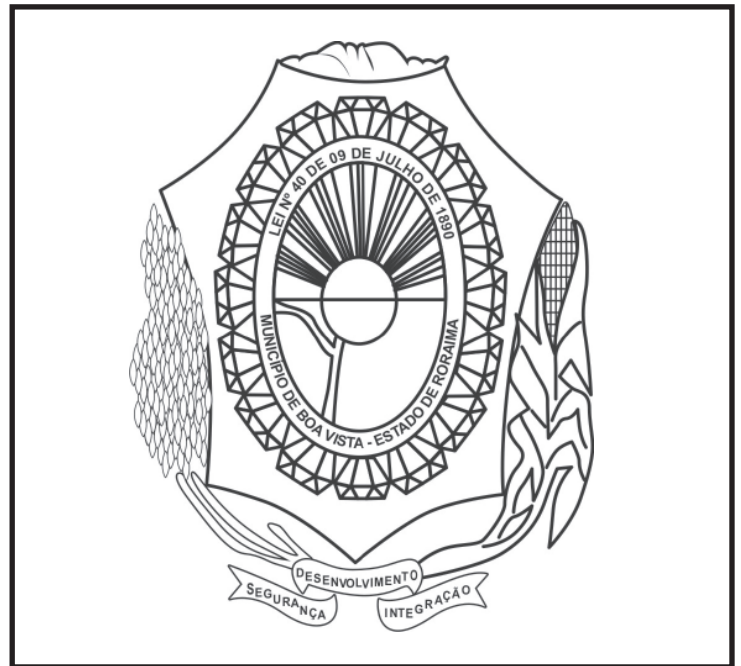
II - Facilitar a implementação de atividades escolares que ensinem métodos de identificação de problemas emocionais, incluindo a depressão, e estratégias de cuidado e apoio.

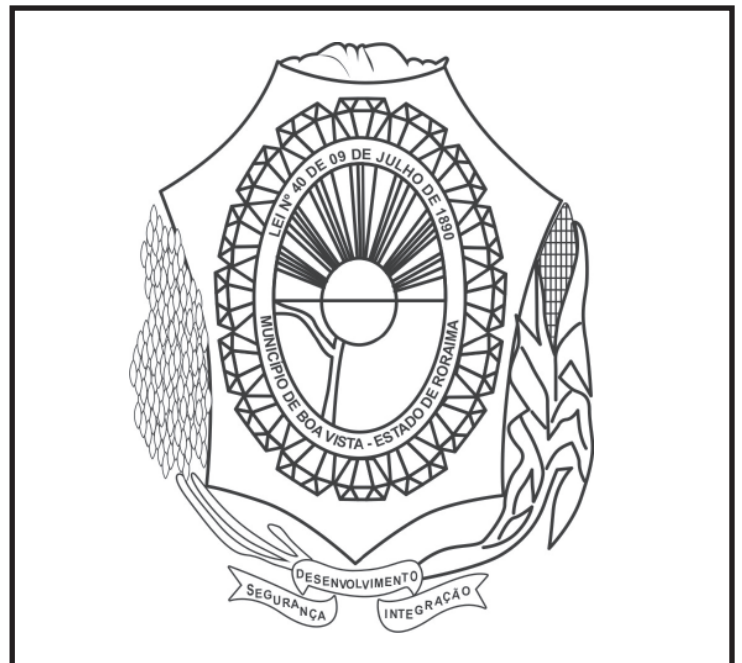
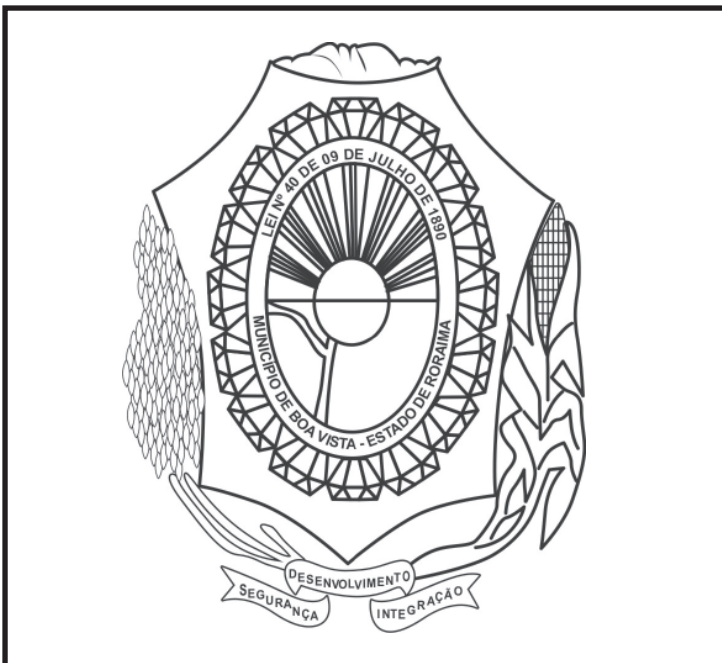
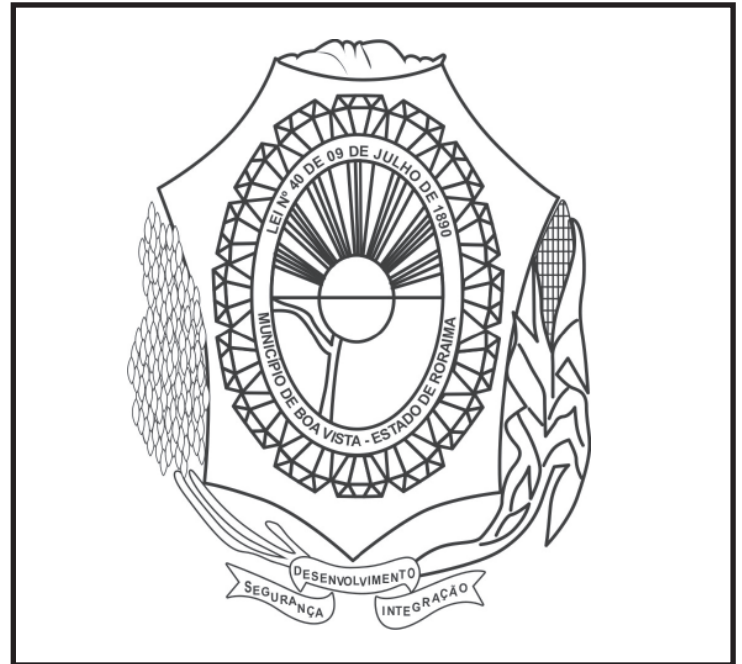
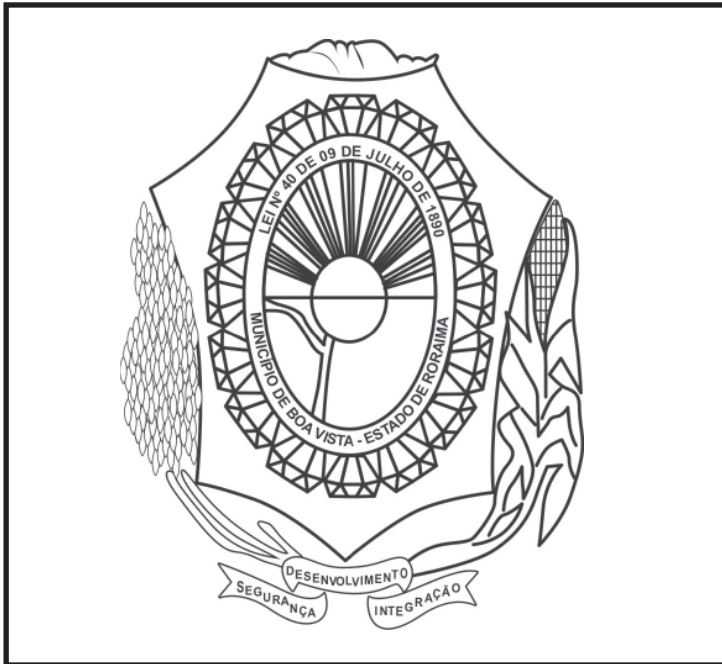
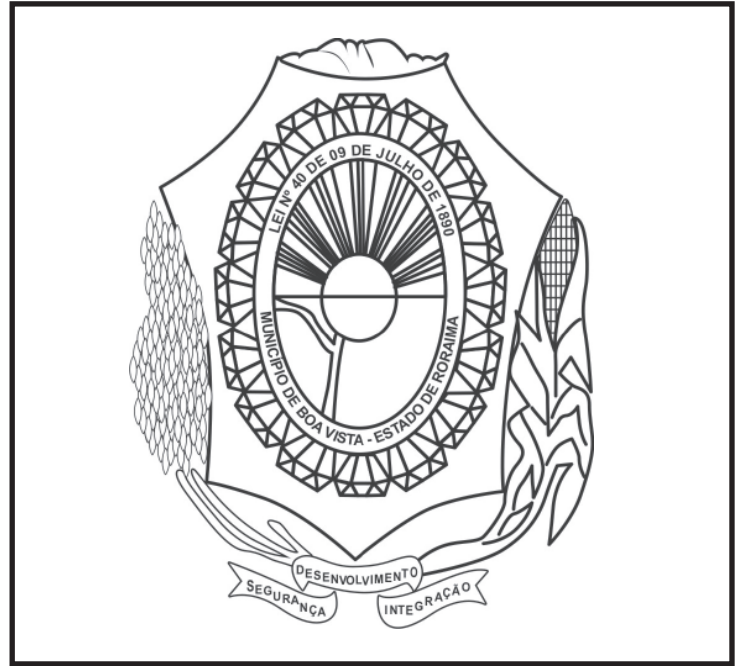
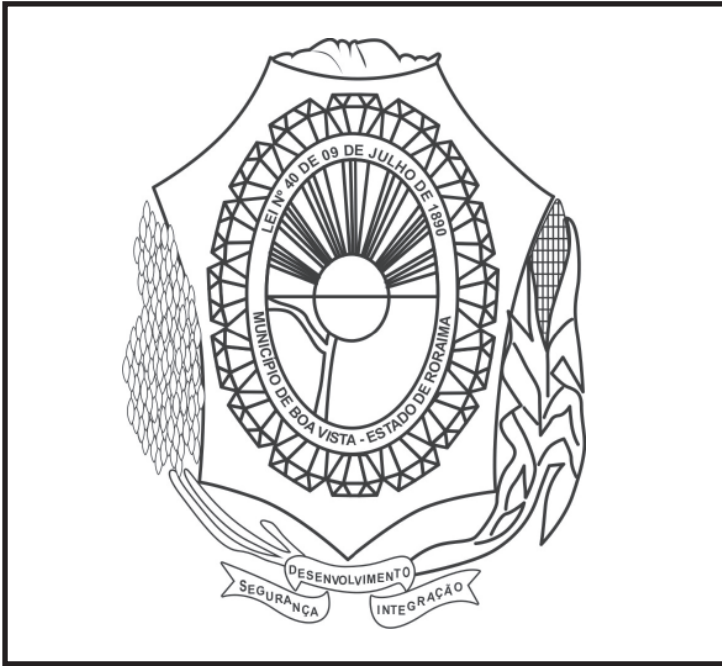
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

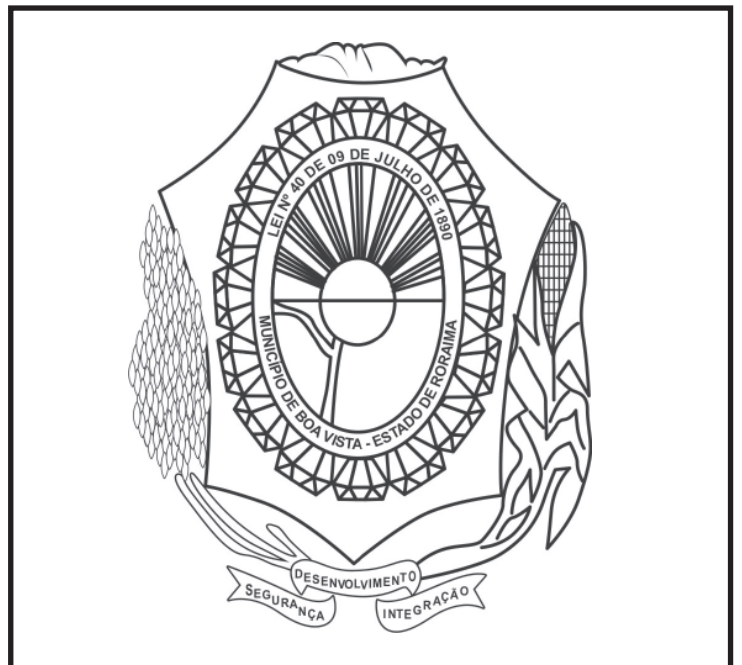
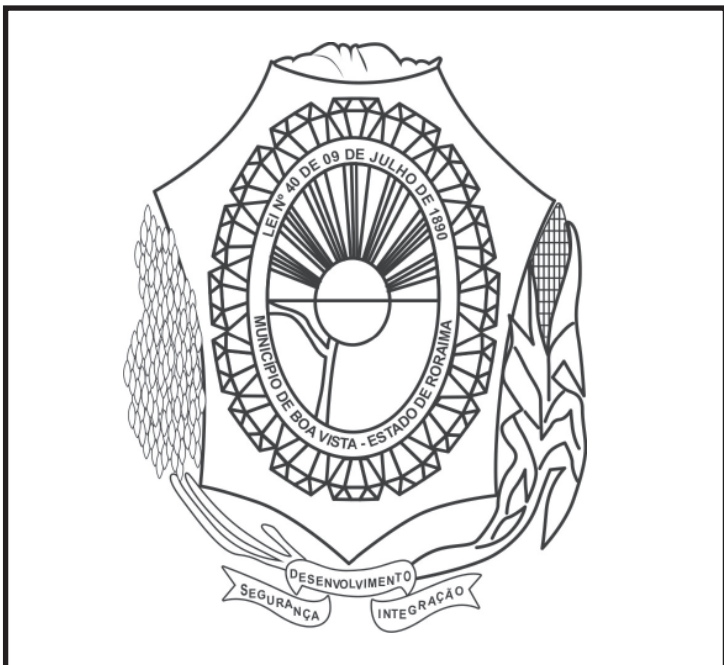
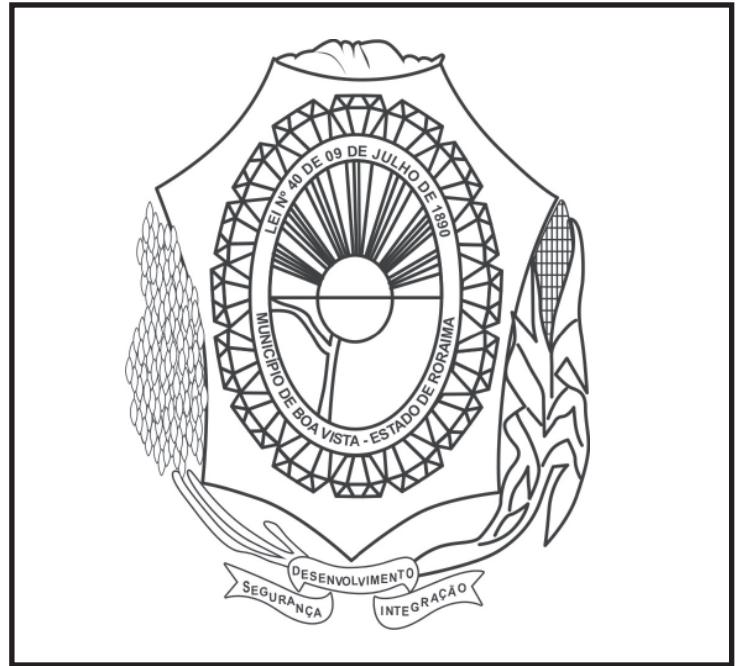
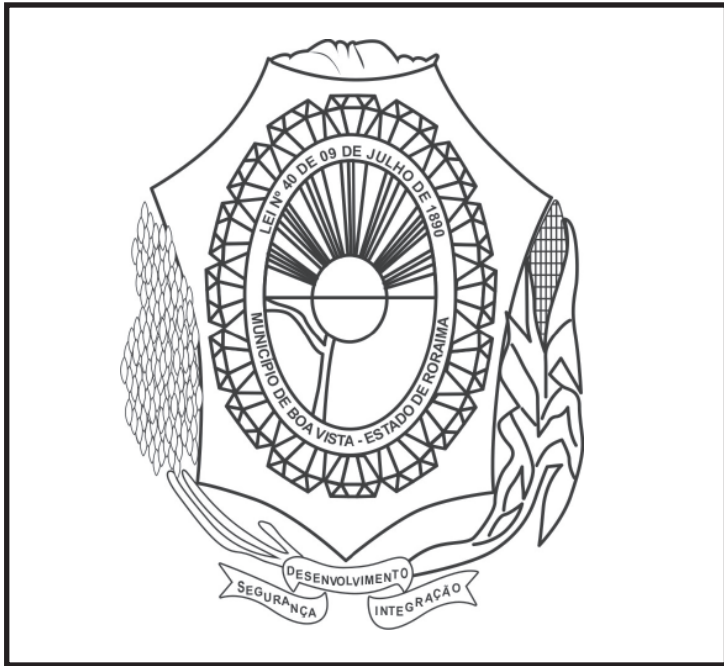
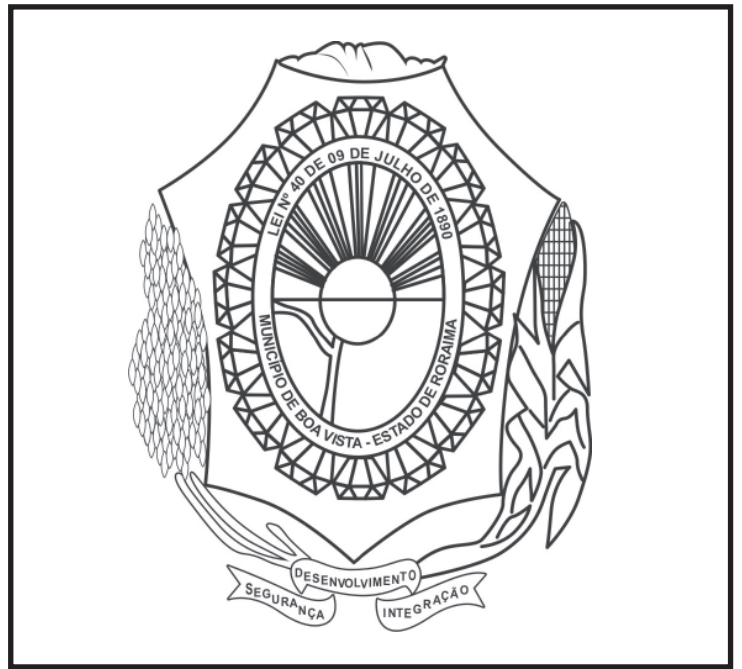
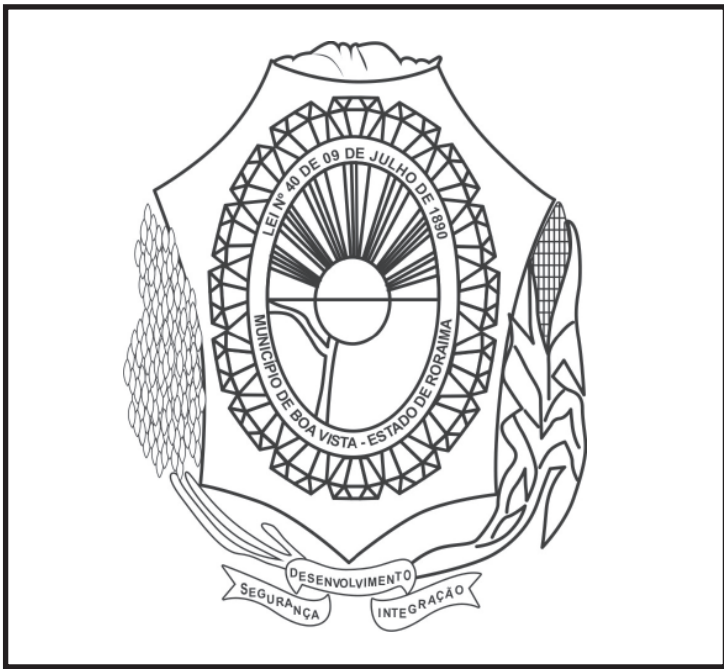
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

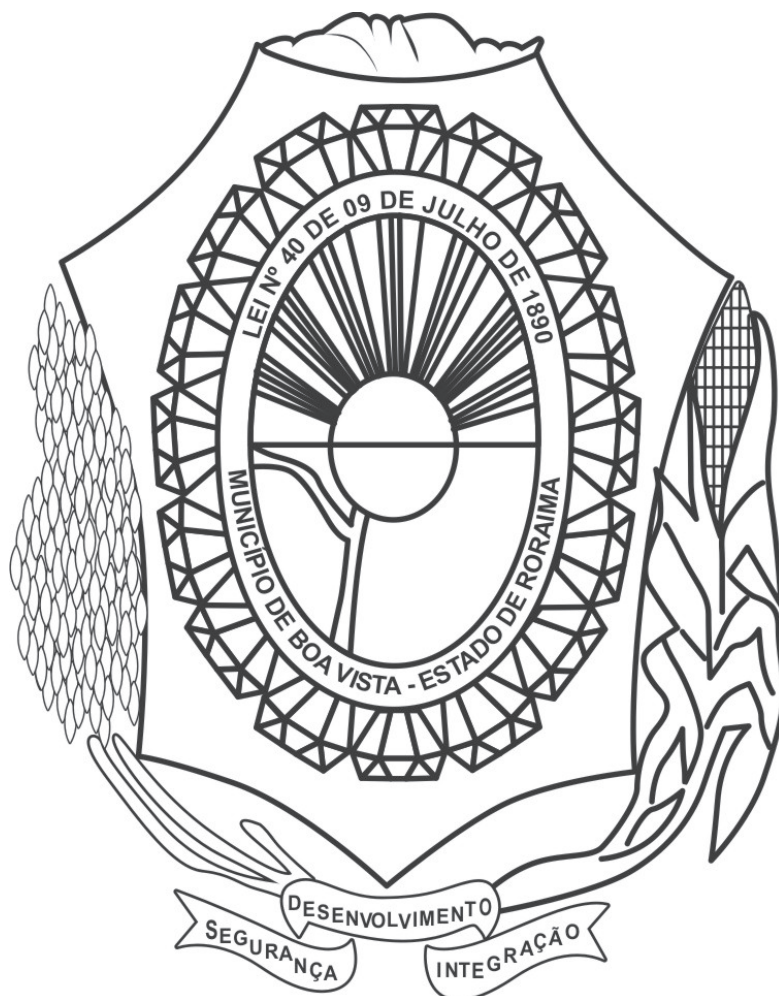
Boa Vista – RR, 13 de maio de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Julllyerre Pablo Lima da Silva, Júlio César Medeiros Lima, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Regiane Batista Matos, Samuel de Jesus Lopes, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.